



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO – PROLÍNGUAS/2017
PROGRAMA PERMANÊNCIA – ACESSO ÀS LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

EDITAL SAEST/UFPA/Nº 06/2017

A Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST) da Universidade Federal do Pará (UFPA), torna público o presente Edital para nortear a realização do processo seletivo do Programa Permanência – modalidade Acesso às Línguas Estrangeiras e as ações do Projeto PROLÍNGUAS, vinculado ao Programa de Apoio Pedagógico (PROAP), em acordo com o Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº. 7.234/2010 do Ministério da Educação (MEC).

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente edital destina-se:

§ 1º. Regulamentar o processo seletivo para preenchimento de **vagas gratuitas** em cursos livres de proficiência em línguas: **espanhola, francesa e inglesa**, destinadas a discentes de graduação da UFPA em vulnerabilidade socioeconômica.

§ 2º. Executar as ações do Projeto de Acesso às Línguas Estrangeiras (PROLÍNGUAS) vinculado ao Programa de Apoio Pedagógico (PROAP) da SAEST, em parceria com a Faculdade de Línguas Estrangeiras Modernas (FALEM) e Cursos Livres de Língua Estrangeira (CLLE) do Instituto de Letras e Comunicação (ICL) da UFPA, pois trata-se de uma ação de Assistência e Integração Estudantil de grande relevância, que possibilita o acesso às línguas estrangeiras ao discente em vulnerabilidade socioeconômica, como apoio pedagógico à inserção, participação e permanência, com intuito de melhoria e valorização do desempenho acadêmico no curso de graduação ao qual é vinculado.

CAPÍTULO II – DA MODALIDADE

Art. 2º. O PROLÍNGUAS/2017 possibilita ao discente em vulnerabilidade socioeconômica, o desenvolvimento de habilidades de leitura, compreensão e escrita em língua estrangeira moderna, ampliando e agregando valor à formação acadêmica e profissional, além de contribuir para inserção no processo de internacionalização da Universidade.

§ 1º. As vagas ofertadas nos cursos livres são gratuitas e atendem **somente o 1º NÍVEL** para candidatos novos.

§ 2º. O discente já vinculado a qualquer um dos cursos livres, terá direito à renovação da vaga, desde que atenda aos critérios estabelecidos neste Edital.

§ 3º. Será constituído um **Cadastro de Reserva** de candidatos novos selecionados, que não sejam contemplados com o número de vagas disponíveis neste Edital, considerando a ordem de classificação obtida por meio da pontuação.

§ 4º. Os candidatos em Cadastro de Reserva poderão ser atendidos posteriormente, caso haja desistências, inabilitação, cancelamento ou aumento na disponibilidade financeira.

Art. 3º. Será garantido ao candidato apto ao curso livre, pagamento de um auxílio financeiro, em parcela única semestral, para custeio do material didático (livro), com obrigação de prestação de conta junto à SAEST, exigência a ser cumprida para renovação da vaga no PROLÍNGUAS.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4º. Os critérios para preenchimento das vagas no PROLÍNGUAS/2017.4 pelo candidato,

por ordem de prioridade, são:

1. Assistido em qualquer das modalidades de auxílios do Programa Permanência/2017 e PROCEUS/2017;
2. Que se encontra no Cadastro de Reserva do Programa Permanência/2017 e PROCEUS/2017;
3. Que recebe a Bolsa de Apoio a Atividade Acadêmica (Bolsa Acadêmica) e Bolsa PBP/MEC/2017;
4. Cotista em geral, desde que a renda familiar mensal bruta seja de até 3 (três) salários mínimos vigentes ou a renda per capita familiar não ultrapasse a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigentes;
5. Não cotista em geral, desde que a renda familiar mensal bruta seja de até 3 (três) salários mínimos vigentes ou a renda per capita familiar não ultrapasse a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigentes.

Art. 5º. Estará apto ao PROLÍNGUAS/2017.4, o candidato que preencher cumulativamente as seguintes condições:

1. Estar em primeira graduação;
2. Estar regularmente matriculado e frequente em curso de graduação presencial;
3. Apresentar **5,0** (Regular) de **Coefficiente de Rendimento (CR)** acadêmico, no último período letivo cursado;
4. Ter preenchido o formulário de inscrição e o Questionário Socioeconômico *on line* no SIGAEST, disponível no site: www.saest.ufpa.br, declarando, dessa forma, o interesse em participar do processo seletivo;
5. Ter apresentado dentro do prazo previsto, conforme calendário deste Edital, toda a documentação exigida;
6. Comprove renda familiar mensal bruta de até 3 (três) salários mínimos vigentes ou renda per capita familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo vigentes.

Art. 6º. **Não será assistido pelo PROLÍNGUAS/2017.4, o candidato que:**

- I. Esteja cursando ou já tenha concluído curso de licenciatura em línguas estrangeiras na UFPA ou outra instituição de ensino, sendo respeitado o limite de um curso de língua estrangeira por discente.
- II. Esteja cursando ou concluído curso livre de línguas estrangeiras na UFPA ou em outra instituição de ensino, sendo respeitado o limite de um curso livre de língua estrangeira por discente.
- III. Seja estrangeiro proveniente de países de **línguas não portuguesa;**
- IV. Esteja cursando a segunda graduação;
- V. Tenha:
 - a) Participado de edição em anos anteriores ao PROLÍNGUAS e reprovado por frequência;
 - b) Participado de edição em anos anteriores ao PROLÍNGUAS e abandonado o curso livre;
 - c) Sido reprovado por conceito e frequência no último período cursado do PROLÍNGUAS/2016.4;
 - d) Obtido CR abaixo de 5,0 (cinco), no último período letivo cursado da graduação;
 - e) Estiver cursando o último semestre do curso de graduação;
 - f) Estiver vinculado a cursos de graduação a distância, semipresencial, Programa de Formação de Professores (PARFOR), PRONERA e outros de mesma natureza.
- VI. Esteja com pendências de prestação de contas junto a SAEST, SCDP/UFPA, Auxílio à Viagem Acadêmica (AVA), Kit Acadêmico, Kit PcD e o próprio PROLÍNGUAS de edições passadas.

§ Único. O discente que não tenha sanado quaisquer das pendências descritas no caput do Inciso VI do Art. 6º deste Edital, não realizará inscrição no PROLÍNGUAS/2017.4.

CAPÍTULO IV – DAS VAGAS

Art. 7º. O quantitativo de vagas para candidatos novos (1º nível) e em renovação, ofertadas para cada modalidade de língua estrangeira são:

| LÍNGUA ESTRANGEIRA | VAGAS |
|--------------------|------------|
| Espanhol | 50 |
| Francês | 50 |
| Inglês | 350 |
| TOTAL | 450 |

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º. As inscrições ao PROLÍNGUAS/2017.4 para candidatos **novos** e em **renovação** serão realizadas mediante inscrição no SIGAEST, devendo o candidato solicitar o “**Auxílio Acesso às Línguas Estrangeiras – 2º. semestre de 2017**”, e posteriormente, realizar o preenchimento COMPLETO do Questionário Socioeconômico, referente ao auxílio solicitado, disponível no site www.saest.ufpa.br, **das 14h do dia 10 de julho até as 17h do dia 21 de julho de 2017.**

§ 1º. A inscrição ocorrerá em 2 (duas) etapas concomitantes:

| ETAPAS | PROCEDIMENTOS |
|-----------|--|
| 1ª | Inscrição <i>on line</i> no SIGAEST; |
| 2ª | Envio da documentação, <i>on line</i> , exigida no Edital por meio exclusivo do SIGAEST, em arquivo formato JPG, e tamanho máximo de 500 Kbytes , no período de 14 h do dia 10 de julho até as 17h do dia 21 de julho de 2017. É de inteira responsabilidade do candidato garantir que os documentos digitalizados estejam legíveis. |

§ 2º. A SAEST não se responsabilizará por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelos discentes que impossibilitem a transferência de dados e documentos ou por falhas de conexão da Internet que inviabilizando o cumprimento das etapas do processo seletivo.

§ 3º. Será indeferido no processo seletivo, o candidato que preencher de forma incompleta o Questionário Socioeconômico ou não anexar a documentação exigida no período de inscrição.

§ 4º. Após a conclusão da inscrição não será permitido qualquer alteração nos Questionários ou anexação de outros documentos.

Art. 9. É obrigatório candidato ao PROLÍNGUAS o preenchimento de todos os campos do questionário socioeconômico, e de forma bem relevante, as informações referentes as despesas familiares e despesas pessoais e acadêmicas do próprio candidato, de forma que a análise e parecer final tenham o suporte fidedigno para a definição do perfil de vulnerabilidade do candidato ao auxílio.

CAPÍTULO VI – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 10. A documentação necessária ao discente candidato **NOVO** ou em **RENOVAÇÃO** ao PROLÍNGUAS/2017, se encontra listada no Anexo II deste Edital, em conformidade às exigências dispostas no Edital do Programa Permanência vigente.

Art. 11. A documentação exigida para a inscrição do discente estrangeiro candidato **NOVO** ou em **RENOVAÇÃO** ao PROLÍNGUAS/2017, encontra-se listada no item V do Anexo II deste Edital.

Art. 12. Os discentes candidatos (**novos ou em renovação**) ao PROLÍNGUAS 2017, que tenham sido deferidos no Programa Permanência/2017 (Edital nº. 02/2017), PROCEUS/2017 (Edital nº. 03/2017), Auxílio Moradia Indígenas, Quilombolas e de Populações Tradicionais (Edital nº.

05/2017), Intervalar (Edital nº. 13/2016), Auxílios Emergencial, Casa de Estudante, Creche, PcD, Estudante Estrangeiro, Bolsa de Apoio à Atividade Acadêmica e Bolsa MEC (carga horária) **em 2017**, deverão anexar somente, em formato JPG, no SIGAEST, o comprovante de matrícula e histórico acadêmico atualizado, no ato da inscrição *on line*.

Art. 13. Os discentes candidatos (**novos ou em renovação**) ao PROLÍNGUAS/2017.4, que estejam vinculados ao Programa Bolsa Permanência/MEC, no que se refere a **INDÍGENAS** e **QUILOMBOLAS**, que não tenham sido deferidos no Auxílio Moradia Indígenas, Quilombolas e de Populações Tradicionais (Edital nº. 05/2017) devem anexar em formato JPG, no SIGAEST, toda a documentação, conforme lista disponível no Anexo II deste Edital, após o preenchimento do Questionário Socioeconômico.

Art. 14. Os demais candidatos (**novos**) ao PROLÍNGUAS/2017.4, devem anexar em formato JPG, no SIGAEST, toda a documentação, conforme lista disponível no Anexo II deste Edital, após o preenchimento do Questionário Socioeconômico.

Art. 15. O candidato terá sua solicitação de vagas ao PROLÍNGUAS/2017 **INDEFERIDO**, se:

- I. Preencher o Questionário Socioeconômico no SIGAEST de forma incompleta;
- II. Não apresentar toda a documentação exigida, em conformidade às informações prestadas no Questionário Socioeconômico, no SIGAEST;
- III. Não apresentar declarações devidamente datadas e assinadas pelos declarantes;
- IV. Anexar documentação incompleta, ilegível, rasurada ou com qualquer tipo de falha.

CAPÍTULO VII – DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 16. O calendário das etapas do processo seletivo será o seguinte:

| Nº | ETAPA | PERÍODO |
|-----------|--|---|
| 1 | Lançamento do edital | 10 de julho de 2017 |
| 2 | Período de inscrição <i>on line</i> no SIGAEST | 10 a 21 de julho de 2017 |
| 3 | Análise do desempenho Acadêmico no curso de graduação dos candidatos em RENOVAÇÃO | A partir de 10 de julho de 2017 |
| 4 | Análise da inscrição e documentação | A partir de 10 de julho de 2017 |
| 5 | Resultado Preliminar | A partir de 09 de agosto de 2017 |
| 6 | Recurso | 48 horas a partir da data de divulgação do Resultado Preliminar |
| 7 | Análise do Recurso | A partir de 09 de agosto de 2017 |
| 8 | Resultado Final | A partir de 14 de agosto de 2017 |
| 9 | Habilitação (CLLE e SAEST) | De 14 a 18 de agosto de 2017 |
| 10 | Pagamento do auxílio | Até o 15º dia útil do mês de setembro de 2017 |

§ Único. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas deste processo seletivo.

Art. 17. As aulas dos cursos livres do PROLÍNGUAS/2017 iniciarão:

| TURMAS | DATA |
|---------------------------|----------------------|
| De sexta-feira | 18 de agosto de 2017 |
| De sábado | 19 de agosto de 2017 |
| De Segunda e quarta-feira | 16 de agosto de 2017 |
| De terça e quinta-feira | 17 de agosto de 2017 |

§ Único. Para horários das turmas, o discente deferido deve se reportar ao Edital de Matrícula do 2º semestre de 2017 dos Cursos Livres de Línguas Estrangeiras (CLLE) vigente.

CAPÍTULO VIII – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Art. 18. As análises das informações socioeconômicas dos candidatos ao PROLÍNGUAS/2017.4 serão realizadas via SIGAEst, sendo essa a primeira fase da triagem.

§ 1º. A verificação da procedência e fidedignidade das informações prestadas no Questionário Socioeconômico será comparada às obtidas com a documentação encaminhada, visita domiciliar e/ou entrevista, caso o candidato já tenha sido submetido.

§ 2º. Se não houver coerência entre as informações apresentadas no Questionário Socioeconômico, bem como da documentação apresentada e de visita domiciliar e/ou entrevista, a solicitação de vagas gratuitas no PROLINGUAS/2017 será indeferida.

Art. 19. A análise socioeconômica considerará como critérios relevantes: a renda familiar per capita (RFPC); a forma de ingresso (FI); a situação de moradia do discente (SM), se a família possui beneficiários de programas sociais (BPS), a tarifa de energia elétrica (TEE) do grupo familiar, e a residência de origem (RO) do discente.

Art. 20. Os indicadores, pesos, valor de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidato **NOVO** ao PROLÍNGUAS são:

| Indicadores | | Forma/pontuação | Peso |
|--|-------------------------------------|---|------|
| Inscrição Incompleta no SIGAEST | | Desclassifica | - |
| Renda Familiar Per capita (RFPC) | | Critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital | 4 |
| Forma de Ingresso (FI) | Cotista | 10 | 2 |
| | Não cotista | 05 | 2 |
| Situação de Moradia (SM) | Fora da família | 10 | 2 |
| | Com a família | 05 | 2 |
| Se beneficiário de Programas Sociais do governo federal, estadual ou municipal (BPS) | Com | 10 | 2 |
| | Sem | 05 | 2 |
| Tarifa de energia elétrica (TEE) | Baixa Renda | 10 | 2 |
| | Convencional | 05 | 2 |
| Residência de origem (RO) | Residir em área de ocupação | 10 | 2 |
| | Não residir em área de ocupação | 05 | 2 |
| Critério de desempate por ordem de prioridade | | | |
| Critério de Desempate | Menor renda familiar | - | - |
| Persistindo o empate | Que não possua vínculo empregatício | - | - |
| Persistindo o empate | Maior idade | - | - |

Art. 21. Os indicadores, pesos, valor de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidato em **RENOVAÇÃO** ao PROLÍNGUAS são:

| Indicadores | | Forma/pontuação | Peso |
|----------------------------------|-------------|---|------|
| Inscrição Incompleta no SIGAEST | | Desclassifica | - |
| Renda Familiar Per capita (RFPC) | | Critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital | 4 |
| Forma de Ingresso (FI) | Cotista | 10 | 2 |
| | Não cotista | 05 | 2 |

| | | | |
|--|---|---------|---|
| Situação de Moradia (SM) | Fora da família | 10 | 2 |
| | Com a família | 05 | 2 |
| Se beneficiário (a) de Programas sociais do governo federal, estadual ou municipal (BPS) | Com | 10 | 2 |
| | Sem | 05 | 2 |
| Tarifa de energia elétrica (TEE) | Baixa Renda | 10 | 2 |
| | Convencional | 05 | 2 |
| Residência de origem (RO) | Residir em área de ocupação | 10 | 2 |
| | Não residir em área de ocupação | 05 | 2 |
| Pontuação Adicional para Candidato à Renovação | | | |
| Participação Voluntária | Em projetos, programas ou eventos organizados pela UFPA. | 1 ponto | - |
| Critério de desempate por ordem de prioridade | | | |
| Critério de Desempate | Menor renda familiar | - | - |
| Persistindo o empate | Desempenho Acadêmico, considerando o maior Coeficiente de Rendimento (CR) do último semestre cursado e que recebeu o auxílio. | - | - |
| Persistindo o empate | Maior idade | - | - |

CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO PARA CANDIDATOS NOVOS

Art. 22. O discente será habilitado ao PROLÍNGUAS/2017.4, após:

- I. Acessar o site da FADESP (<http://cursos.fadesp.org.br/index.asp>) para gerar o número do registro;
- II. Comparecer à SAEST, no período de 14 a 18 de agosto de 2017, conforme calendário do processo seletivo (Art. 15) no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h30, de posse do número de registro emitido no site da FADESP;
- III. Receber um memorando (em duas vias) da SAEST direcionado à coordenação do CLLE/ILC, para efetivação da matrícula no curso de língua estrangeira ao qual foi deferido;
- IV. Comparecer à coordenação do CLLE/ILC, para efetivação da matrícula no curso de língua estrangeira ao qual foi deferido, escolhendo a turma e o horário desejado;
- V. Retornar SAEST para devolver a 2ª via do memorando, assinada pelo responsável do recebimento na Coordenação dos CLLE, após a efetivação da matrícula;
- VI. Acessar sua conta do SIGAEST e inserir os dados bancários no período de 14 a 18 de agosto de 2017.

§ 1º. Não serão aceitos dados bancários de contas poupança, conjunta, fácil, salário, benefícios ou em nome de terceiros;

§ 2º. Será de inteira responsabilidade do candidato deferido a inserção correta dos dados bancários no SIGAEST.

§ 3º. Caso ocorra qualquer erro de digitação da informação, bloqueio na conta apresentada ou não inserção dos dados bancários no período estipulado o candidato não terá direito a pagamento retroativo.

§ 4º. O discente novo selecionado ao PROLÍNGUAS/2017.4, que não possui conta corrente e reside em Belém ou Região Metropolitana, deve encaminhar-se ao Setor de Pagamentos de Auxílio/Bolsas da SAEST, para solicitação de declaração de abertura de conta corrente;

§ 5º. O discente novo deferido que não se habilitar no período divulgado no calendário (Art. 16) deste Edital, perderá o direito à vaga no PROLÍNGUAS/2017, sendo imediatamente substituído por discentes deferidos que se encontram no **CADASTRO RESERVA**.

CAPÍTULO X – DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 23. Para efeito de renovação às vagas do PROLÍNGUAS 2017.4, além da análise socioeconômica, o candidato terá o seu desempenho acadêmico avaliado nos dois ou último período letivo cursado, ou seja, 2016.2 e/ou 2016.4, caso esteja vinculado ao curso livre.

§ 1º. A avaliação será realizada pela Equipe Técnica da SAEST, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica (SIGAA) da UFPA.

§ 2º O candidato que obtiver o Coeficiente de Rendimento (CR) menor que 5,0 (REGULAR), nos dois e/ou último período letivo consecutivo, ficará sujeito a não renovação.

§ 3º O candidato que for reprovado por frequência no curso livre, terá sua solicitação de renovação INDEFERIDA.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO PARA CANDIDATOS EM RENOVAÇÃO

Art. 24. O discente em renovação será habilitado ao PROLÍNGUAS/2017.4, após:

- I. Ter acessado ao site da FADESP (<http://cursos.fadesp.org.br/index.asp>) e efetuado matrícula no curso e turma escolhidos, devendo posteriormente, ter impresso a primeira via do boleto de pagamento;
- II. Comparecer à secretaria do CLLE e entregar o boleto impresso para efetivação da pré-matrícula;
- III. Comparecer à SAEST, no período de 14 a 18 de agosto de 2017, conforme calendário do processo seletivo (Art. 16) no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h30, para receber as duas vias do memorando da SAEST direcionado à coordenação do CLLE/ILC, para **efetivação** da matrícula no curso de língua estrangeira ao qual foi deferido;
- IV. Retornar SAEST para entregar a 2ª via do memorando, assinada pelo responsável do recebimento na Coordenação dos CLLE, após a efetivação da matrícula;
- V. Inserir os dados bancários no SIGAESt, no período de 14 a 18 de agosto de 2017, caso o discente deseje mudar de banco ou o número da conta corrente;
- VI. Será de inteira responsabilidade do candidato deferido a inserção correta dos dados bancários no SIGAESt. Caso ocorra qualquer erro de digitação da informação, bloqueio na conta apresentada ou não inserção dos novos dados bancários no período estipulado o candidato não terá direito a pagamento retroativo.

CAPÍTULO XII – DAS OBRIGAÇÕES

Art. 25. O discente participante do PROLÍNGUAS/2017.4 compromete-se a:

- I. Obter no mínimo o CR 5,0 (REGULAR, para renovação da vaga no PROLÍNGUAS, durante a vigência da graduação e do curso livre;
- II. Ao final do período letivo do curso livre, obter no mínimo o conceito REGULAR, para renovação da vaga no PROLÍNGUAS;
- III. Em caso de desistência, cancelar a matrícula junto a Coordenação dos CLLE/ILC, e posteriormente, comunicar à SAEST por escrito, o motivo da desistência;
- IV. Não utilizar o auxílio financeiro recebido para aquisição do material didático (livro) com outras despesas, em desacordo ao objetivo da modalidade, sob pena de ter que

ressarcir os recursos aos cofres da UFPA;

- V. Atender às convocações da SAEST. Em caso de impossibilidade por doença impeditiva, apresentar justificativa por escrito, juntamente com o Atestado Médico;
- VI. Informar à SAEST, qualquer dificuldade na execução dos objetivos da modalidade.

Art. 26. Nos casos relacionados ao afastamento por maternidade e/ou outros problemas de saúde, poderá a discente solicitar **exercício domiciliar**, conforme orienta os Art. 40 a 42, Capítulo III, Seção II do Regulamento do Ensino de Graduação vigente, junto à Faculdade a qual se encontra vinculado, para abertura de **Programa Especial de Estudos** a ser cumprido pelo discente em domicílio, desde que apresente os documentos comprobatórios atestados pela Junta Médica da UFPA, até 15 dias após a ocorrência da situação de impedimento.

§ Único. Caso o afastamento por maternidade e/ou outros problemas de saúde não sejam comunicados à UFPA, pelo que preceitua o § 1º deste Artigo, o pagamento do auxílio será cancelado.

CAPÍTULO XIII – DO CANCELAMENTO DA VAGA

Art. 27. A vaga no PROLÍNGUAS/2017.4 será cancelada, se o discente:

- I. Obter CR abaixo de 5,0 (REGULAR) nos dois últimos ou último período cursado da graduação em 2016, dependendo do caso, durante a vigência do PROLÍNGUAS;
- II. Trancar a matrícula;
- III. Abandonar o curso de graduação e o curso de língua estrangeira;
- IV. Integralizar o curso de graduação, já com a defesa do TCC;
- V. Estiver envolvido em processo conclusivo de jubilação, conforme trata a Resolução da Graduação vigente.
- VI. Forem constatadas irregularidades ou inadequações nas informações prestadas à SAEST;
- VII. Se trocar de curso de graduação via: Mobilidade Acadêmica Interna (MOBIN), Mobilidade Acadêmica Externa (MOBEX) ou pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), e não informar à SAEST essa mudança e o início das novas atividades acadêmicas, logo que souber de sua aprovação;
- VIII. Não atender à convocação da SAEST para entrevista e/ou outra necessidade de contato.

§ Único. Os casos de denúncias sobre fraudes em documentos apresentados serão apurados pela equipe técnica da SAEST, e, se comprovados, o auxílio financeiro, pago indevidamente, deverá ser ressarcido aos cofres e UFPA e a vaga no curso livre será cancelada.

CAPÍTULO XIV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 28. O discente contemplado com o Auxílio Acesso às Línguas Estrangeiras, após o recebimento do recurso financeiro para aquisição material didático (livro), deverá prestar contas à SAEST, por meio do SIGAEST, enviando no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do auxílio, a **NOTA FISCAL de compra escaneada, em formato JPG, contendo o nome do discente beneficiado, CPF e o valor compatível ao recebido**, para obtenção do direito à renovação da vaga no semestre seguinte.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. À SAEST, reserva-se o direito de realizar sindicâncias sobre as informações prestadas, bem como rever em qualquer momento o pagamento do auxílio financeiro e a concessão da vaga no curso livre, mediante comprovada má fé nas informações e documentos apresentados.

§ 1º. A omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação resultará em exclusão do discente do PROLÍNGUAS, sem prejuízo às demais medidas cabíveis, em consonância com o Art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940) que define como crime: “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

§ 2º. Os casos de denúncias sobre fraudes na documentação apresentada, serão apurados, e se comprovados, a SAEST poderá pedir abertura de processo apuratório para que recursos

pagos indevidamente sejam ressarcidos aos cofres da UFPA, além de vetar o denunciado em participar de outros programas da SAEST.

Art. 30. O candidato selecionado para as vagas gratuitas do PROLÍNGUAS, que resida fora de Belém, custeará a própria despesa com o deslocamento.

Art. 31. A inscrição do candidato neste processo seletivo, objeto deste Edital, implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 32. Outras informações adicionais poderão ser obtidas no site: www.saest.ufpa.br, pelo telefone: (91) 3201-7346/7268 ou pelo e-mail: saestcae@ufpa.br.

Art. 33. Todos os resultados serão divulgados no site da SAEST: www.saest.ufpa.br, nas datas e prazos já informados no Art. 16 deste Edital.

Art. 34. Os casos omissos neste Edital serão apreciados e julgados pela SAEST, em primeira instância.

Belém, 10 de julho de 2017.



Prof. Dr. José Maia Bezerra Neto
Superintendente de Assistência Estudantil/SAEST/UFPA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ SUPERINTENDÊNCIA
DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO – PROLÍNGUAS/2017 PROGRAMA
PERMANÊNCIA – ACESSO ÀS LÍNGUAS ESTRANGEIRAS**

ANEXO I – EDITAL SAEST/UFPA/Nº06/2017

1. Pontuação e cálculo para seleção dos (as) candidatos (as):

| Renda Familiar Per Capita | Pontuação | Renda Familiar Per Capita | Pontuação |
|----------------------------------|------------------|----------------------------------|------------------|
| 0,01 a 63,88 | 22 | 702,79 a 766,67 | 11 |
| 63,89 a 127,77 | 21 | 766,68 a 830,56 | 10 |
| 127,78 a 191,66 | 20 | 830,57 a 894,45 | 09 |
| 191,67 a 255,55 | 19 | 894,46 a 958,34 | 08 |

| | | | |
|-----------------|----|---------------------|----|
| 255,56 a 319,44 | 18 | 958,35 a 1.022,23 | 07 |
| 319,45 a 383,33 | 17 | 1.022,24 a 1.086,12 | 06 |
| 383,34 a 447,22 | 16 | 1.086,13 a 1150,01 | 05 |
| 447,23 a 511,11 | 15 | 1150,02 a 1.213,90 | 04 |
| 511,12 a 575,00 | 14 | 1.213,91 a 1.277,79 | 03 |
| 575,01 a 638,89 | 13 | 1.277,80 a 1.341,68 | 02 |
| 638,90 a 702,78 | 12 | 1.341,69 a 1.405,50 | 01 |

1.1. O resultado final da seleção de candidatos NOVOS será a média ponderada obtida a partir do seguinte cálculo:

$$\underline{\mathbf{RFPC.4+FI.2+SM.2+ BPS.2+ TEE.2+ RO.2}} \quad 14$$

RFPC: Renda Familiar Per Capita

FI: Forma de Ingresso

SM: Situação de Moradia

BPS: Beneficiário de Programas Sociais

TEE: Tarifa de Energia Elétrica

RO: Residência de Origem

1.2. O resultado final da seleção de candidatos **RENOVAÇÃO** será a média ponderada obtida a partir do seguinte cálculo:

$$\underline{\mathbf{RFPC.4+FI.2+SM.2+ BPS.2+ TEE.2+ RO.2+PV}}$$

14

RFPC: Renda Familiar Per Capita

FI: Forma de Ingresso

SM: Situação de Moradia

BPS: Beneficiário de Programas Sociais

TEE: Tarifa de Energia Elétrica

RO: Residência de origem

PV: Participação Voluntária



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ SUPERINTENDÊNCIA
DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO – PROLÍNGUAS/2017 PROGRAMA
PERMANÊNCIA – ACESSO ÀS LÍNGUAS ESTRANGEIRAS**

ANEXO II – EDITAL SAEST/UFPANº06/2017

1. A lista de documentos para o PROLÍNGUAS/2017 são:

- a) **Comprovante** ou **declaração** de matrícula do período que irá cursar, elencando as disciplinas que está cursando; caso entregue a declaração de matrícula, esta deve conter assinatura e carimbo da faculdade a qual é vinculado;
- b) **Histórico acadêmico atualizado**, caso o discente não possua apresentar declaração emitida pela faculdade elencando as disciplinas e conceitos dos dois últimos semestres cursados;
- c) **Registro geral** ou outro documento oficial com foto do candidato e de todos os membros da composição familiar declarados no SIGAEST (Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Passaporte);
- d) **CPF do candidato e** de todos os membros da composição familiar declarados no SIGAEST;
- e) **A última fatura (cópia) do consumo de energia elétrica** da residência de origem do discente selecionado. Com relação a esse item:
- f) Se por motivo de extravio, o discente ficar impossibilitado de apresentar o comprovante da fatura de energia, será aceita justificativa conforme modelo de declaração disponível no [site: www.saest.ufpa.br](http://www.saest.ufpa.br);
- g) No caso em que a fatura de energia não esteja em nome do (a) candidato (a) ou de um dos membros da composição familiar, declarada no SIGAEST, deverá o (a) candidato (a) apresentar declaração de moradia do proprietário (a) ou responsável pelo imóvel, conforme modelo disponível no [site: www.saest.ufpa.br](http://www.saest.ufpa.br), anexando a cópia do RG e CPF do declarante;
- h) Os discentes selecionados que moram em localidades não atendidas pelo sistema de energia, deverá apresentar justificativa em documento próprio disponível no [site: www.saest.ufpa.br](http://www.saest.ufpa.br);
- i) Caso o valor do consumo de energia não esteja compatível com a renda familiar apresentada, o processo poderá ser indeferido;
- j) Cópia do cartão com **dados bancários** (conta corrente ativa em nome do (a) discente), caso possua;
- k) **Comprovante (s) de renda familiar atualizado (cópia), além da situação de renda do próprio CANDIDATO**, com ou sem vínculo empregatício, que comprovem a situação de renda de **todos os integrantes do núcleo familiar**, maiores de 18 anos, com ou sem vínculo considerando:

| | |
|--|---|
| 1. Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal urbano ou rural) | - Os três últimos contracheques; Se não possuir contracheques, apresentar cópia da carteira de trabalho: páginas - de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco) e páginas das atualizações salariais. |
|--|---|

| | |
|---|--|
| <p>2. Profissional Liberal, Trabalhador (a) autônomo e/ou informal</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Se profissional liberal, apresentar declaração de imposto de renda anual vigente; - Se trabalhador autônomo e/ou informal, prestador de serviços, deverá apresentar declaração individual de rendimento, constando informações de função, tempo de atividade e valor de renda mensal. O modelo da declaração encontra-se disponível no site www.saest.ufpa.br; - Se proprietário de estabelecimento comercial urbano ou rural e outros, deverá apresentar declaração de imposto de renda anual vigente; - Se filiados à associação, cooperativa ou sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento oficial expedido por essas entidades com o respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável. A declaração deverá conter informações de função, tempo de atividade e valor de renda mensal. Ex.: Marceneiro, taxista, mototaxista, pintor, pescador, agricultor, lavrador etc. |
| <p>3. Discente ou familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal)</p> | <p>Declaração de desemprego, constando o tempo e como se mantém. Caso esteja recebendo Seguro desemprego apresentar Cópia da rescisão contratual, bem como documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas.</p> |
| <p>4. Aposentado (a), pensionista ou atendidos por qualquer outro auxílio de órgãos públicos ou privados</p> | <p>Extrato de pagamento do benefício do último mês, emitido pela internet no endereço eletrônico www.mpas.gov.br ou solicitar à agência do INSS, seguido da cópia do cartão constando o nome do (a) beneficiário (a). Não será aceito extrato de pagamento bancário.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Se aposentado, pensionista, e auxílio de outros órgãos apresentar o último contracheque. |

2. Caso sejam declaradas no Questionário Socioeconômico de inscrição quaisquer das situações abaixo listadas, o candidato deve entregar documentação complementar correspondente:

| | |
|---|---|
| <p>1. Ter membro na composição familiar menor de 18 anos (filho, enteado, sobrinhos e/ou outros agregados)</p> | <p>Cópia da Certidão de Nascimento ou Registro Geral (RG)</p> |
| <p>2. Ter agregado emancipado maior de 18 anos</p> | <p>Declaração de renda ou de desemprego.</p> |
| <p>3. Ter pessoa do núcleo familiar do candidato com eficiência física (PCD) ou doença crônica</p> | <p>Laudou ou atestado médico comprobatório de sua condição física ou mental de saúde expedida pelo Sistema Único de Saúde. (SUS).</p> |
| <p>4. Se beneficiário (a) de programas federal, estadual ou municipal</p> | <p>Comprovante do último extrato bancário da Bolsa Trabalho, Bolsa Família, Bolsa Verde, Seguro Defeso e demais bolsas, seguido da cópia do cartão, constando o nome do (a) beneficiário (a). Ressaltando que a apresentação desse documento não anula anexar à declaração de rendimentos.</p> |
| <p>5. Se beneficiário (a) de Programas do governo federal, estadual ou municipal, bem como do Benefício de Prestação</p> | <p>Cópia do comprovante do último extrato bancário da Bolsa Trabalho, Bolsa Família, Bolsa Verde, Seguro Defeso e demais bolsas, seguido da cópia do cartão, constando o nome do (a) beneficiário (a). Ressaltando que a apresentação desse documento não anula anexar à declaração de rendimentos.</p> |

| | |
|---|---|
| Continuada (BPC) | <p>- Os (as) beneficiários (as) do BPC devem apresentar extrato de pagamento do último mês, emitido pela internet no endereço eletrônico: https://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml ou solicitar à agência do INSS, seguido da cópia do cartão constando o nome do (a) beneficiário (a). Não será aceito extrato de pagamento bancário. Caso o cartão esteja em nome de seu representante legal, deverá ser apresentado comprovante ou declaração de renda em nome deste, bem como a cópia do termo de tutela ou curatela. Ressaltando que a apresentação desse documento não anula anexar à declaração de rendimentos.</p> |
| 6. Se beneficiário de Pensão Alimentícia | <p>Documento de decisão judicial, seguida do último extrato bancário, constando o nome do (a) beneficiário (a). Nos casos de acordo verbal de pagamento de pensão deverá apresentar declaração de recebimento da pensão conforme modelo disponível no site www.saest.ufpa.br.</p> |

3. Os valores provenientes de bolsas acadêmicas (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET etc.), bem como estágios, monitorias, entre outros, deverão ser declarados por meio de contracheque e/ou comprovante emitido pela instituição com os respectivos carimbos e assinaturas dos responsáveis pelos programas e/ou projetos, ressaltando que a apresentação desse documento não anula a apresentação da declaração de rendimento ou declaração de desemprego do candidato.

4. O discente inscrito que apresentar documentação incompleta ou incompatível com as informações prestadas no Questionário Socioeconômico no SIGAEST, bem como com as obtidas em visitas domiciliares e/ou entrevistas, será indeferido.

5. Os **discentes candidatos estrangeiros** interessados no PROLÍNGUAS 2017.4 deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de matrícula do período vigente;
- b) Histórico acadêmico atualizado, com os conceitos do último período cursado. No caso de calouro esse documento é dispensado;
- c) Cópia legível do passaporte, das páginas com a foto, visto temporário com os últimos embarques e desembarques;
- d) Cópia legível do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) atualizado ou do Protocolo de Prorrogação de Visto junto a Polícia Federal;
- e) Termos de Compromisso e de Responsabilidade Financeira, apresentados quando da inscrição no PEC-G;
- f) Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), emitido pelo Banco Central do Brasil, referente às contas bancárias e movimentações financeiras ligadas ao CPF do candidato (instruções para obtenção do relatório disponíveis no link: www.bcb.gov.br/pre/portalCidadao/cadesis/dadosCadastro.asp);
- g) Relatório de Operações de Câmbio realizadas com correspondentes bancários ligadas ao CPF do candidato, emitido pelo Banco central do Brasil. O relatório deve conter informações de pelo menos um ano anterior ao presente processo seletivo (instruções para obtenção do relatório disponíveis no link: www.bcb.gov.br/pre/portalCidadao/cadesis/dadosCadastro.asp);
- h) Termo de Compromisso assinado pelo discente, declarando que não exerce atividade remunerada nem recebe auxílio financeiro de outras origens;
- i) Comprovante de residência, atestando o endereço de moradia. Caso o estudante resida em imóvel alugado, deverá apresentar documento que comprove o valor pago pelo aluguel;
- j) Extrato bancário de conta corrente dos últimos 3 meses.